PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 065
PROJETO DE LEI 069/96
AUTORIA Executivo

LEI Nº 055/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis à empresa **J. C. N. BONÉS PROMOCIONAIS LTDA**., como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **J. C. N. BONÉS PROMOCIONAIS LTDA.** - ME, inscrita no CGC/MF sob nº 00.336.846/0001-05, os lotes de terras sob n/s 02 e 11 (dois e onze) da quadra nº 03 (três) com área de 3.920,00 m² da Planta do Parque Industrial Zona Oeste - 2ª Etapa, a ser implantada nos lotes 1-C/A-1, 1/C/A-2 e 1-C/A-REM., da Gleba Patrimônio Apucarana, objeto das matrículas originárias n/s 3.483, 7.085 e 7.086 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar no local sua sede, atuando no ramo de fabricação de bonés.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício da atividade referida neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a empresa donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão dos imóveis doados ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Os imóveis doados só poderão ser alienados antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições constantes da presente lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 dias do mês de julho de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

Recebido em 08 07 96